



**LEI N° 809/2022-PGMP**

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. JANE MARIA DA SILVA SOUZA, LOCALIZADO NA RUA ZENAIDE MIRANDA (RUA 7), Nº 3186, BAIRRO PAULO CORRÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinário do dia 21 de janeiro de 2022, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º. AUTORIZA** o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Zenaide Miranda (Rua 7), nº 3186, bairro Paulo Corrêa, de propriedade da Sra. **Jane Maria da Silva Souza**, com área de 303,80m<sup>2</sup> (09,80m x 31,00m), com área edificada de 95,14m<sup>2</sup> (06,70m x 14,20m), conforme laudo de avaliação de imóvel.

**LIMITES:**

AO NORTE: (frente) Rua Zenaide Miranda  
AO SUL (fundo) com quem de direito  
A LESTE (lado direito) com Lucimone dos Santos Lima  
A OESTE (lado esquerdo) com Maria Selma Costa

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 70.135,00 (setenta mil, cento e trinta e cinco reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

**Art. 3º.** A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de um ginásio poliesportivo** e correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais e a **construção de uma escola com 12 salas de aula** que correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 21 de janeiro de 2022.

*Frank Luiz da Cunha Garcia*  
Prefeito Municipal de Parintins

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -  
PGMP  
LEI N° 809/2022-PGMP**

**AUTORIZA A DESAPROPRIACÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE  
DA SRA. JANE MARIA DA SILVA SOUZA, LOCALIZADO NA RUA  
ZENAIDE MIRANDA (RUA 7), Nº 3186, BAIRRO PAULO CORRÉA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 21 de janeiro de 2022, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Zenaide Miranda (Rua 7), nº 3186, bairro Paulo Corrêa, de propriedade da Sra. **Jane Maria da Silva Souza**, com área de 303,80m<sup>2</sup> (09,80m x 31,00m), com área edificada de 95,14m<sup>2</sup> (06,70m x 14,20m), conforme laudo de avaliação de imóvel.

**LIMITES:**

AO NORTE: (frente) Rua Zenaide Miranda

AO SUL (fundo) com quem de direito

A LESTE (lado direito) com Lucimone dos Santos Lima

A OESTE (lado esquerdo) com Maria Selma Costa

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 70.135,00 (setenta mil, cento e trinta e cinco reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

**Art. 3º.** A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de um ginásio poliesportivo** e correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais e a **construção de uma escola com 12 salas de aula** que correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 21 de janeiro de 2022.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Samya Pontes Castro  
**Código Identificador:** HRSIAPTHC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/01/2022 - Nº 3041. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>